



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Quarta-feira • 28 de Março de 2018 • Ano • Nº 608

Esta edição encontra-se no site: [www.castroalves.ba.io.org.br](http://www.castroalves.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Decreto Nº 026/2018** - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no povoado do Sítio do Meio, Zona Rural, no Município de Castro Alves - BA.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

### DECRETO Nº 026/2018

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no povoado do Sítio do Meio, Zona Rural, no Município de Castro Alves – BA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA**, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, a Lei Orgânica do Município em seus arts. 109, I, “e” c/c art. 168 e ss., bem como a Constituição Federal, em seu art. 5º, XXIII, CONSIDERANDO que:

- I – A propriedade deverá estar voltada para o bem geral, de toda a sociedade, e não apenas para o atendimento das necessidades do proprietário;
- II - Que a área objeto da desapropriação encontra-se sem atingir a sua função social;
- III- A função social da propriedade é um direito previsto na Carta Magna de 1988;
- IV - Que a área a ser desapropriada irá beneficiar o Município de Castro Alves, vez que deverá ser utilizada para a construção de um Posto de Saúde da Família (PSF) na localidade do Sítio do Meio;
- V - A Constituição Federal no art. 196 estabelece que: "*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*";
- VI - Há dotação orçamentária para o Exercício de 2018, que disponibilize verba para desapropriação.

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no povoado do Sítio do Meio, Zona Rural, Município de Castro Alves/BA, pertencente a quem de direito, com uma área total de 242,85m², conforme coordenadas geográficas, discriminadas em UTM – SIRGAS 2000, abaixo descritas:

<b>E1:</b>	X = 470.294,6845	Y = 8.583.299,5124
<b>E2:</b>	X = 470.306,5338	Y = 8.583.287,5138
<b>E3:</b>	X = 470.308,8741	Y = 8.583.298,7483
<b>E4:</b>	X = 470.312,7940	Y = 8.583.309,9478
<b>E5:</b>	X = 470.304,8308	Y = 8.583.314,4515
<b>E6:</b>	X = 470.298,5389	Y = 8.583.304,9458

Art. 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Castro Alves a promover a desapropriação, bem como as obras que se fizerem necessárias, no referido imóvel, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, para permitir a construção de um Posto de Saúde da Família (PSF).

Art. 3º - Fica declarada de natureza urgente, em razão do Princípio da Supremacia do Interesse Público, a desapropriação autorizada no artigo 1º deste decreto, para o fim do disposto no artigo 15, parágrafos 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este decreto, correrão por conta de verba própria ou oriundas de convênios com outros entes federativos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castro Alves/BA, 26 de março de 2018.

**THIANCLE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



*PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA*

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UZIZYNVOYVPZS6BG1XTOFG

Esta edição encontra-se no site: [www.castroalves.ba.io.org.br](http://www.castroalves.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL